



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.176/2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.176, de 05 de OUTUBRO de 2016, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.160/2016, de 02 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *A presente cessão terá sua vigência definida no termo de cessão de uso a ser formalizado.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 05 de outubro de 2016.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 04 de novembro de 2016.


WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL